#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº1026396/2014

# PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 08.667.024/0001-00, COM SEDE NA AVENIDA DOM PEDRO I, 809, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.013-021, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA N°011/2014, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADO, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL", PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS.

LOCAL: Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, CEP: 58.013-021, João Pessoa/PB.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 13h59min do dia **09 de outubro 2014.** 

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 14h00min do dia 09 de outubro 2014.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, na Gerência de Projetos da Sede do CREA/PB, na página site do mesmo através do site <a href="https://www.creapb.org.br">www.creapb.org.br</a> – "Gestão Transparente/ Licitações", ou solicitando o mesmo através do email <a href="https://licitacao@creapb.org.br">licitacao@creapb.org.br</a>, ou ainda pelo telefone (83) 3533-2560.

# ANEXOS:

I - Modelo de Carta de Credenciamento;





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Protocolo nº 1026396/2014, emitida em

Documento referente ao passo 8/9

17/09/2014



Documento referente ao passo 8/9

III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;

IV - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V - Modelo de Proposta Comercial;

VI - Termo de Referência:

VII - Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores:

VIII - Minuta Contratual:

IX - Modelo de Declaração Simples Nacional;

X - Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;

XI - Modelo de Procuração:

XII - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba-CREA/PB, localizada na Capital, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão de obra operacional, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual esmiuçado no Termo de Referência em anexo (Anexo VI), parte integrante do presente Edital.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, em especial quanto à documentação, que consiste em:
- a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo I) item 3.1. deste Edital;
- b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo III). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não





Este documento encontra-se registrado no Conselho da Paraíba, e Agronomia Engenharia Regional de vinculado à puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

- c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IV, se for o caso.
- 2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:
- a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);
- f) Que não possuam como objetivo social a atuação no ramo atinente ao presente objeto licitatório.

# 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.
- 3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregociro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:
- a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Procuração e/ou Contrato Social - modelo sugerido no Anexo
- b) apresentação do documento de identidade civil Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (original ou fotocópia autenticada);
- c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IV, se for o caso;
- d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III.



Este documento encontra-se registrado no Conselho da Agronomia Ф Engenharia vinculado à Protocolo nº qe 17/09/2014 Regional

Oocumento referente ao passo 8/9

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Procuração ou Carta de Credenciamento com prazo de validade de 12 (doze) meses (conforme modelo constante do Anexo I), em cuja firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original).

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original) e documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou

3.2.3. Deverá ser apresentada também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III, e se for o caso, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IV.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) — se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte — se for o caso -, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante

3.6. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.7. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.8. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.



original).

Documento referente ao passo 8/9

3.9. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

#### TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

- 4.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.
- 4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IV.
- 4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a esta.
- 4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de
- 4.5. Não ocorrendo à contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que por ventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.
- 4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
- 4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.



Este documento encontra-se registrado no Conselho 1026396/2014, emitida da e Agronomia Engenharia Regional de vinculado à

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba Av. Dom Pedro I, 809 - Centro - João Pessoa - PB, CEP Tel: + 55 (83) 3533 2525 Fax: E-mail: creapb@creapb.org.br

Documento referente ao passo

- 4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.
- 4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.
- 4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

# 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
- ENVELOPE "A": Proposta de Preços
- ENVELOPE "B": Documentos de Habilitação
- 5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	E AGRONOMIA DA PARAÍBA –
CREA/PB	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA/PB	DA PARAÍBA –
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	

- 5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.
- 5.2. Quanto ao Envelope "A" PROPOSTA DE PREÇOS:
- 5.2.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu





Este documento encontra-se registrado no Conselho Agronomia da Paraíba, 0 Engenharia de à F vinculado Regional

carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante.

#### 5.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) o valor unitário de cada item, o valor total do item e o valor global do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitados os valores máximos trazidos pelo Anexo VI "B" do respectivo Termo de Referência (Anexo VI);
- b) declaração expressa de que os serviços ofertados condizem com as especificações/características exigidas no Termo de Referência do presente Edital;
- c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- d) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) prazo de entrega dos equipamentos + instalação não superior a 10(dez) dias corridos contados da data da assinatura do competente Contrato.
- g) A empresa deve garantir o fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão de obra operacional, pelo período de 1 (um) ano, correspondente à vigência do contrato.
- h) indicação expressa dos valores dos serviços, referentes a Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI e a Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS embutidos nos preços dos serviços ofertados.
- 5.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços/fornecimentos ser prestados sem ônus adicionais.
- 5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Protocolo nº 1026396/2014, emitida em



- agina 30/00
- 5.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro dos valores cotados.

5.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante,

- 5.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 5.3. Quanto ao Envelope "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o "ENVELOPE B" contendo os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;
- d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Divida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo deServiço CRS/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social CND/INSS.
- g) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 5.3.2. A Licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s)
   Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante;
- a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverãoser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.
- b) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacionetodos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Protocolo nº 1026396/2014, emitida em

Documento referente ao passo 8/9



out

- c) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação. O referido atestado deverá conter todas as informações necessárias à sua verificação junto ao emitente, bem como o grau de satisfação deste com os serviços prestados.
- 5.3.3. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:
- a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. (Anexo II deste Edital).
- b) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. (Anexo II deste Edital).
- 5.3.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.
- 5.3.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 5.3.5.1. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereco respectivo, observado o seguinte:
- a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, for emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
- c) os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.
- 5.3.5.2. Datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
- 5.3.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 16.7 e 16.8 deste Edital, o Pregociro considerará a Licitante inabilitada.





Este documento encontra-se registrado no Conselho da Paraíba, Regional vinculado

Documento referente ao passo 8/9

FIS 034
SERGIO
Matr 101

essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe

5.3.7. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dosoriginais para permitir que

5.3.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão dedocumento/informação originariamente deveria constar que proposta/documentação.

de Apoio a erro de julgamento.

5.3.10. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.3.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.3.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.3.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

# 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e



lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

- 6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.
- 6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- 6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.
- 6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9 deste Edital.

# 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital - na data e hora especificadas. Na sequência, o Pregoeiro procederá à identificação e credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo após, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope "A").
- 7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das Propostas de Preço, na ordem do Menor Preço Global. Na sequência, o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas Licitantes.
- 7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de Menor Preço Global, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.
- 7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subsequentes à de Menor Preço Global, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo11 do Decreto nº 3.555/2000.
- 7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances serão ofertados pelo preço global.
- 7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, ou em não havendo esta, e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item4 supra.





Conselho da 0U 1026396/2014, e Agronomia Este documento encontra-se registrado Engenharia qe Regional

Protocolo nº ď vinculado



Documento referente ao passo 8/9

em

7.9. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será classificadaa Licitante em primeiro lugar e, após os trâmites legais, declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante classificada em primeiro lugar, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido preço melhor.

7.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e a(s) Licitante(s) presente(s).

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus

7.14. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova proposta de preços contendo expressamente o valor global ofertado e classificado em primeiro lugar no certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.15. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a assinatura do competente Contrato com a Licitante vencedora, e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

# 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.





Este documento encontra-se registrado no Conselho da Paraíba, Regional 8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para arealização do certame.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr dotérmino do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

# 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordemde classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.
- 10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou daautoridade competente do CREA/PB, que também procederá à homologação do certame.

# 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação será regida pelos termos deste Edital, do Termo de Referência respectivo (Anexo VI) e da minuta contratual em anexo (Anexo VIII).





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Protocolo nº 1026396/2014, emitida em 17/09/2014



Fls 038

Este documento encontra-se registrado no Conselho

Agronomia Ф Engenharia de vinculado Regional

11.2. O Contrato deverá ser assinado pela Licitante vencedora no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para sua assinatura.

11.2.1. A recusa em assinar o Contrato no prazo previsto no subitem 11.2 sujeitará a Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, semprejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

11.3. Sempre que a Licitante vencedora não atender à convocação para assinar o Contrato, é facultado à Administração, além da aplicação da multa acima, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, ou revogar a Licitação.

#### DOS PRAZOS E **PROCEDIMENTOS** DE **ENTREGA** DOS **EQUIPAMENTOS**

12.1. O prazo e procedimento de entrega dos equipamentos encontram-se delimitados no Termo de Referência respectivo (Anexo VI) e na minuta contratual em anexo (Anexo VIII).

#### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento à Contratada encontram-se delimitadas no Termo de Referência respectivo (Anexo VI) e na minuta contratual em anexo (Anexo VIII).

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções e penalidades encontram-se delimitadas no Referênciarespectivo (Anexo VI) e na minuta contratual em anexo (Anexo VIII).

# 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º 6.2.2.1.1.01.04.09.026 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

# 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar ainstrução doprocesso.

16.2. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 16.4. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 16.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo de corrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 16.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro ou através do e-mail: licitacao@creapb.org.br ou pelo fone (83) 3533-2560.
- 16.10. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/PB de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.11. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 16.12. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/PB na internet.
- 16.13. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vira ser.

João Pessoa 16 de setembro de 2014.

SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA Rregoeiro Fis 039

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Protocolo nº 1026396/2014, emitida em



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

# ANEXO I

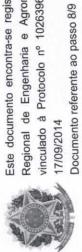
# CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n º 09/2014

Licitante:			_	
CNIPI no.				
Tel. n.º:		; Fax n.º:		
Endereco:				
Dala	presente	credenciamos	O	(a) Sr
(-)		(nacionalidade)		(estadoci
vil)	,	(profissão)		_, portador(a) da
endereço_sob a moda Engenharia Na qualida qualificada,(nacio n.ºe endereço_ credenciada Autarquia	lidade Pregão P e Agronomia da de de represen neste ato onalidade) (profissão) do CPF o(a),dentre outre supramencionac	(profissão) e do CPF n.º , a partic resencial n.º 09/2014, inst a Paraíba – CREA/PB. tante legal da empresa por mim representado n.º , portador n.º , res oos poderes, o de represer la, formular propostas, ao	aurado pelo de la seria de la seria de civi (a) da Cé idente e utorga-se trá-la extraju cordar, discordar, dis	Conselho Regional de , acima a), l), dula de Identidade    domiciliado no    ao(à) acima dicialmente perante a rdar e transigir, bem poder de renunciar ao
andamento	do certame,	recurso, e todos os dema dentre outros:ade) – (Estado), (dia) de (r	nês) de 2014	specifical os demais
		Cargo/Função na Emp	oresa &	

SERGIO Moto 101

> Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Protocolo nº 1026396/2014, emitida em





# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

# ANEXO II

# DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

declara, sob as penas da lei, o

Ref.: PREGÃO Nº 09/2014

A empresa que se segue: Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação; 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93; 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público; 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato; 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da ConstituiçãoFederal. de 2014. , de (nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.





Este documento encontra-se registrado no Conselho e Agronomia da Paraíba, 1026396/2014, emitida em Engenharia qe ď vinculado Regional



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

# ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

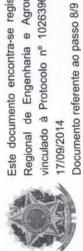
nome da empresa)	,CNPJ n°
as penas da lei, para fina plenamente os requisitos	, por intermédio de seu representante legal, declara, sob de participação no PREGÃO Nº 09/2014, que cumpre de habilitação para participação no aludido procedimento
icitatório.	
	(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.





Este documento encontra-se registrado no Conselho vinculado à Protocolo nº 1026396/2014, emitida em Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba,





# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

# ANEXO IV

# DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n.º 09/2014		ž.	oorito n
CNPJ/MF sob o n.º	, por	intermédio	scrita no de se
representante legal, o (a) Sr (a).			
portador(a)da Carteira de Identidade RG n.º			
do CPF/MF n.º_ legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte	, DI	ECLARA, pa	ra os fir
em especial no que tange ao conceito trazido pelo 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complete	usufruir do		
, em	de	de	2014.
(nome/representante l	egal)		

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomía da Paraíba, vinculado à Protocolo nº 1026396/2014, emitida em

Regional de Engenharia e Agro vinculado à Protocolo nº 102639 17/09/2014 Documento referente ao passo 8/9

# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

# ANEXO V

# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa Licitante/CNPJ-MF:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax/E-mail:	
Descrição do Objeto Preço Unitário decada item	

# LOTE

# QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	QTDA	PRODUTOS	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	06	Copiadora Multifuncional     Laser Monocromática		
2	01	Copiadora Multifuncional Color		
			PREÇO TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$)	

Os preços correspondem à franquia de 2.500 cópias/impressão por maquina/mês na Copiadora Multifuncional Monocromática e 1000 cópias/impressão por maquina/mês na Copiadora Multifuncional Color. O valor da cópia excedente deverá ter o valor máximo de R\$ ( ) na Copiadora Multifuncional Monocromática e R\$ ( ) na Copiadora Multifuncional Color.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Protocolo nº 1026396/2014, emitida em

Documento referente ao passo 8/9

17/09/2014



Valor Global Máximo dos Equipamentos + Instalação + serviços continuados de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação - exceto papel e mão de obra operacional R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: .....(prazo por extenso) dias corridos,contados da data de sua apresentação. (Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta)dias corridos).

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: .....(prazo por extenso) dias corridos, contados da data da assinatura do competente Contrato. (Prazo de entrega máximo: 10 (dez) dias corridos.).

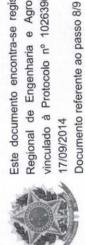
Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 09/2014 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa

SERGIO Mate

Este documento encontra-se registrado no Conselho da Paraíba, Protocolo nº 1026396/2014, emitida em e Agronomia Engenharia qe ď vinculado Regional





# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

# ANEXO VI

# TERMO DE REFERÊNCIA

# FIS\_\_\_\_\_SÉRGIO

# 1. OBJETO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba- CREA/PB, localizada na Capital, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão de obra operacional.

# 2. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

Substituir 04 (quatro) copiadoras anteriormente utilizadas pelo CREA-PB, cujo contrato de locação anterior expirou, sem possibilidade de renovação, bem como adicionar 03( três) copiadoras semelhante ao novo contrato de locação, para ampliar os serviços e cópias e impressões na sede deste regional.

# 3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

Item I - 06 Copiadoras Multifuncionais Laser Monocromática;

Visor de LCD;

Velocidade máxima de impressão; >= 38 ppm;

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomía da Paraíba, vinculado à Protocolo nº 1026396/2014, emitida em

Documento referente ao passo 8/9

17/09/2014



Resolução máxima em dpi: 1200 X 1200dpi;

Tempo de impressão da 1ª pagina: Menor que 8,5 segundos;

Velocidade de processamento: 400mhz;

Memória padrão: => 128mb;

Duplex: Sim;

Interface: USB 2.0 ou superior/Ethernet;

Bandeja com capacidade para 250 folhas e bandeja adicional para 50 folhas;

Capacidade de saída de folhas: 150 folhas;

Tamanho do papel: Carta, A6, B5, A4 (ISO / JIS), A5, A5 (Edge Long), B6 ??(ISO),

Executive;

Tipo de papel: Papel comum, papel fino, papel reciclado;

Gramatura do papel: Papel comum, papel fino, papel reciclado;

Cópias:

Velocidade das cópias:38cpm;

Ampliação/Redução: 25% - 400;

Tamanho do vidro de exposição: A4;

Agrupamento de cópias: Sim;

Digitalização:

Digitalização colorida e monocromática;

Velocidade de digitalização: 2.92s color / 1.99s mono;

Resolução Interpolada: 19.200 x 19.200 dpi;

Digitalizada para: E-mail (software), FTP, Img, OCR, Arquivo, Rede, Pendrive;

Redes:

John 2

FIS SERGIO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Protocolo nº 1026396/2014, emitida em

Documento referente ao passo 8/9

17/09/2014



Documento referente ao passo 8/9

Página 46/68

Compatibilidade de rede: Ethernet 10/100 base tx;

Software:

Drivers Compativeis: Windows / Mac OS;

Visualização e Software OCR: Sim;

Ferramenta de Gerenciamento: Secure Function Lock;

Ambientes:

Certificação Energy Star: Sim;

Item II - 01 Copiadora Multifuncional Laser Color;

Tecnologia de Impressão: LED Digital Colorido;

Visor LCD: Sim, 2 linhas 16 caracteres;

Velocidade Maxima em Preto (ppm): 17ppm;

Velocidade Máxima em Color (ppm): 17ppm;

Resolução (máxima) em dpi: 600 x 2400 dpi;

Memória Padrão: 128MB;

Interfaces: USB, Ethernet;

Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas;

Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas;

Tamanhos do Papel: Carta, A4, B5 (ISO), A5, A5 (Borda Longa), B6 (ISO), A6, Executivo,

Oficio, Folio;

Tipos de Papel: Papel Comum, Papel Fino, Papel Grosso, Papel Reciclado, Papel Bond,

Evenlopes ou Etiquetas;

Gramatura de Papel: Bandeja padrão: 60 a 105 g/m2 Bandeja multiuso: 60 a 163g/m2;

ADF: 35 páginas;





Este documento encontra-se registrado no Conselho da Paraíba, 1026396/2014, emitida e Agronomia de Engenharia vinculado à Regional

Documento referente ao passo 8/9

Cópias:

Velocidade da Cópia em Preto: 17ppm;

Velocidade da Cópia em Color: 17ppm;

Ampliação / Redução: 400% / 25%;

Tamanho do Vidro de Exposição:Carta;

Cópia sem uso do PC: Sim;

Digitalização:

Digitalização Color e Mono: Sim;

Capacidade Máxima do ADF: 35 páginas

Resolução Óptica do Scanner: 1200 x 2400 dpi;

Resolução Interpolada: 19200 x 19200 dpi;

Formatos de Arquivo: PDF, TIFF, JPG, OCR, PRN;

Redes:

Interface de Rede Embutida: Ethernet;

Compatibilidade de Rede: TCP/IP, Apple, Simple Network Configuration

Drivers Compatíveis: Widnows 7 / Windos Vista / XP / XP x 64 / 2000 / Server 2003/2008

Mac OS X 10.3.9 ou superior;

Visualização e Software OCR: Scan Soft Paper Port 11SE com Software OCR da NUANCE para Windows e Presto! PageManager 7 para Mac;

Ambientes:

Certificação Energy Star: Sim;

4. PRAZO DE CONCLUSÃO DO SERVIÇO E LOCAL DE ENTREGA

O contratado deverá entregar os produtos no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos da





050

Os equipamentos deverão ser entregues no endereço abaixo:

Na sede do CREA-PB - Rua Pedro I, 809, Centro, João Pessoa /PB - CEP: 58.013-021.

Obs: No setor de Informática.

# 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos materiais deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações, independentemente da quantidade rejeitada.

# 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

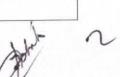
Os equipamentos deverão ser entregues a expensas do particular, sendo a entrega realizada junto à Gerência de Infraestrutura/Informática do CREA-PB, no horário das 08:00 às 16:30

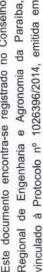
# 7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e instalação dos equipamentos e atestados pelo setor responsável.

#### 8. GARANTIA

- 1- A empresa deve garantir o fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão de obra operacional, pelo período de 1 (um) ano, correspondente à vigência do contrato.
- 2- Os chamados técnicos deverão possuir um tempo de atendimento não superior a 6 (seis) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado, a solução definitiva do problema deverá ser efetuado em no máximo 16 (dezesseis) horas corridas, para casos que não exijam substituição de peças;
- 3- Os chamados técnicos que necessitam de substituição de peças deverão ser concluídos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas uteis;
- 4- A troca de algum de seus componentes deverá ser realizada por outro de características iguais ou superiores, dentro do tempo de resolução estabelecido.
- 5- Ao final de cada atendimento, resultante de abertura de chamado por parte do CREA-PB, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico contendo no mínimo:
  - · data e hora do chamado;







Documento referente ao passo 8/9

17/09/2014

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional

Página 49/68

- · data e hora do início e do término do atendimento;
- · identificação do defeito;
- · identificação unívoca do equipamento (componente que apresentou problema);
- · providências adotadas.
- 6- Componentes ou soluções com vício de origem ou de projeto deverão ser substituídos sem ônus para o CREA-PB.
- Todas as peças ou componentes utilizados ou substituídos nos reparos deverão ser novos.

Castro Barreto Sobrinho Gerente de TI

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8° do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000.

> Engo Minas Renan Guimarães De Azevedo Presidente em exercício do CREA/PB

Este documento encontra-se registrado no Conselho da Paraíba, vinculado à Protocolo nº 1026396/2014, emitida em Regional de Engenharia e Agronomia

17/09/2014

# ANEXO "A"

#### PLANILHA DE PREÇOS

# Preço Global Máximo

#### LOTE

ITEM	QTDA	PRODUTOS	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	06	Copiadora     Multifuncional Laser     Monocromática	R\$ 1.200,00	R\$14.400,00
2	01	Copiadora     Multifuncional Laser     Color	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
			PREÇO TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$)	R\$ 21.600,00

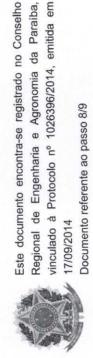
# 052

# Preço Global Anual R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Os preços correspondem à franquia mínima de 2.500 cópias/impressão por maquina/mês na Copiadora Multifuncional Monocromática e 1000 cópias/impressão por maquina/mês na Copiadora Multifuncional Color. O valor da copia excedente deverá ter o valor máximo de R\$0,05(cinco centavos) na Copiadora Multifuncional Monocromática e R\$0,60 (sessenta centavos) na Copiadora Multifuncional Color.

Os preços contidos neste orçamento já incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outrosnecessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.









# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

# ANEXO VII

# DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

Ref. Pregão Presend Licitante:	cial n.º 09/2014
CNPJ n.°:	
Tel. n.º:	
Endereço:	
Comarca da sua Concordata e I	qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão a no processo licitatório em epígrafe.
	(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2014.
_	Representante Legal Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante eassinada pelo representante legal.





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Protocolo nº 1026396/2014, emitida em



Documento referente ao passo 8/9



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

#### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

# ANEXO VIII

#### MINUTA CONTRATUAL

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº1026396/2014

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB, E, 

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.667.024/0001-00, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 809, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Eng°Minas. RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO, brasileiro, portador do RG n.°XXXX - SSP/PB e do CPF/MF n° XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado ato representada por denominada CONTRATADA, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante celebram o presente CONTRATO, decorrente do Processo Licitatório N°1026396/2014, passando a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital e Anexos respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementardeste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666,





Este documento encontra-se registrado no Conselho da Paraíba, e Agronomia Engenharia de Regional vinculado



RGIC

Documento referente ao passo 8/9

de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba- CREA/PB, localizada na Capital, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão de obra operacional.

# DA VIGÊNCIA

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA: Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos do Edital respectivo e deste Contrato, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- 3.1. Entregar os equipamentos em conformidade com o estabelecido neste Contrato, livres de qualquer ônus, tais como encargos sociais, despesas de fretes, mão de obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 3.2. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos equipamentos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação, bem como cumprir os prazos estabelecidos para entrega, substituição e garantia do objeto contratado;
- 3.3. A CONTRATADA, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Contrato;
- 3.4. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo, o objeto contratado.
- 3.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação /qualificação na fase da licitação;
- 3.6. Entregar os equipamentos dentro do prazo estabelecido, nos locais e horários fixados pelo CREA/PB, obrigatoriamente na cidade de João Pessoa/PB.
- 3.7. Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outros que possam influenciar na execução do Contrato;



Documento referente ao passo 8/9

- Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços deste Contrato;
- 3.9. Assumir todas as despesas decorrentes de danos causados ao CONTRATANTE ou
- 3.10. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultadofinal dos serviços;
- 3.11. Conduzir e executar o fornecimento objeto do presente Contrato com integral observância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente;
- 3.12. Substituir ou complementar o fornecimento que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como insuficiente ou inadequado;
- 3.13. No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir os defeitos, omissões ou falhas, o CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, através de terceiros, respondendo a CONTRATADA pelas multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda o CONTRATANTE se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base no Termo ou neste Contrato;
- 3.14. Credenciar, junto ao CREA/PB, um representante e/ou um preposto que serão seus únicos interlocutores para os fins previstos no Termo e neste Contrato;
- 3.15. Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo CREA/PB em decorrência deatraso ou defeito do fornecimento;
- 3.16. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, que se fizerem necessários nas quantidades do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.17. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca dofornecimento dos equipamentos ou da prestação de serviços ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- 3.18. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;
- 3.19. Assumir a inteira responsabilidade pela entrega do objeto deste Contrato, sem ônus adicional para o CREA/PB.

# DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: Sem prejuízo das disposições especiais contidas nas demais Cláusulas e anexos do Edital respectivo e deste Contrato, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas do CONTRATANTE:





Este documento encontra-se registrado no Conselho Agronomia Engenharia Protocolo Regional de vinculado à

Documento referente ao passo 8/9

- 4.1. Acompanhar o fornecimento, as quantidades, as especificações e as qualidades dos equipamentos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 4.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Termo e neste
- 4.3. Cumprir integralmente todas as disposições e exigências do Termo e deste Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;
- 4.4. Indicar o(s) responsável (eis) pela fiscalização e pela gestão do Contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 4.5. Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados e fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação indispensáveis à realização dosserviços ora contratados;
- 4.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei n.° 8.666/93 e suas alterações;
- 4.7. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Contrato;
- Credenciar, junto à CONTRATADA, preposto(s) que atuará(ão) como seu(s)fiscal(is) e interlocutor(es) para os fins previstos neste Contrato;
- 4.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

# DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- CLÁUSULA QUINTA: Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo Gerente do Departamento de T.I e pela Assessoria Jurídica do CREA/PB, nomeados por Portaria(s) da Presidência, ou por prepostos por estes expressamente indicados, aos quais caberá fiscalizar os prazos de entrega, substituição, as especificações do objeto do Termo e deste Contrato, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato.
- 5.1. O CONTRATANTE poderá determinar a substituição/regularização do objeto deste Contrato em razão de danos causados no transporte, acondicionamento, defeitos de fabricação ou desatendimento às especificações técnicas, desde que devidamente comprovados.
- A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.
- 5.3. A gestão do Contrato, nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, caberá a Assessoria Jurídica do CREA/PB.





Este documento encontra-se registrado no Conselho da Agronomia Ф Engenharia de vinculado Regional

Este documento encontra-se registrado no Conselho em da Paraíba, 1026396/2014,

à Protocolo nº 17/09/2014 vinculado

Documento referente ao passo 8/9

- 5.4. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CREA/PB.
- 5.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos, o CREA/PB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os equipamentos, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no Termo, neste Contrato e no Edital respectivo.
- 5.6. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.
- 5.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/PB e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 5.8. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços considerados defeituosos/incompletos, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA/PB.

# DA GARANTIA

- CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA responde pelo fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão de obra operacional, pelo período de .........(......) ano, correspondente à vigência do contrato.
- 6.1. Durante o período de vigência do contrato, se constatado que o objeto deste Contrato esteja apresentando defeito de fabricação ou divirja do especificado no Termo e neste Contrato, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.
- 6.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser executados por empresas autorizadas pela CONTRATADA.
- 6.3. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos entregues estejam de acordo com as especificações técnicas referidas, obrigando-se a recuperá-lo ou substituí-lo quando apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou deficiência de desempenho.
- 6.4. Os servicos serão executados sem ônus para o CONTRATANTE.



Documento referente ao passo 8/9

6.6. Os chamados técnicos que necessitam de substituição de peças deverão ser concluídos em no máximo 24 (vinte quatro) horas úteis.

#### DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

CLÁUSULA SÉTIMA: A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser feita no prazo de...... (......) dias corridos, contados da data da assinatura deste

- 7.1. A prorrogação do prazo de entrega somente será permitida mediante requerimento prévio, devidamente justificado, da CONTRATADA e acatado pelo CONTRATANTE.
- 7.2. O objeto deste Contrato será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:
- a) A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Departamento de T.I do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a entrega do objeto no local previamente delimitado;
- b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Administração do CONTRATANTE o dia da entrega, o objeto será entregue pela CONTRATADA, quando então esta receberá o Termo de Entrega Provisório. A CONTRATADA deverá fazer a entrega de todos os equipamentos conjuntamente com a Nota Fiscal respectiva;
- c) Quando da entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, estareceberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório;
- d) O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato após atestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigências constantes do Termo e deste Contrato. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 7.3. Quando do recebimento do objeto, verificando-se vício, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados, ou em desacordo com as especificações, será concedido prazo de 02 (dois) dias corridos à CONTRATADA, contados da data de recebimento da comunicação escrita pelo Fiscal do Contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato.
- 7.4. O objeto que vier a ser substituído pela CONTRATADA estará sujeito às mesmas condições de entrega/recebimento previstas neste Contrato, com exceção do prazo que seguirá as determinações do item 7.3.





Este documento encontra-se registrado no Conselho da Paraíba, Regional CLÁUSULA OITAVA: A entrega dos equipamentos licitados deverá ser feita junto ao Departamento de Infraestrutura deste CREA-PB, situado à Avenida Dom Pedro I, 809, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-021, no horário das 08:00 às 17:00h.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Não será admitida a subcontratação do fornecimento/fabricação dos equipamentos.

#### DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 02 (dois) dias corridos do recebimento definitivo do objeto e de sua instalação pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura respectiva, a qual deverá ser atestada pela Fiscalização do Contrato.

10.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega de todos os equipamentos no local e no prazo indicados neste Contrato. Conjuntamente com os equipamentos, a CONTRATADA deverá fazer a entrega da Nota Fiscal respectiva.

10.2. Quando da entrega dos equipamentos e da Nota Fiscal pela CONTRATADA, estareceberá do Fiscal do Contrato o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pelo Fiscal do Contrato após atestação por este do cumprimento e adequação do objeto a todas as exigências constantes deste Contrato. O prazo máximo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

10.4. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.

10.6. O não pagamento voluntário da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Protocolo nº 1026396/2014, emitida em

Documento referente ao passo 8/9



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraiba Av. Dom Pedro I, 809 - Centro - João Pessoa - PB, CEP: Tel: + 55 (83) 3533 2525 Fax: E-mail: creapb@creapb.org.br 10.8. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

10.9. O pagamento será feito à CONTRATADA mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

10.10. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

# DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, Edital ou Regulamento.

- 11.1. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 11.1.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.2. No caso do inciso VI, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, poderá não ocorrer à rescisão contratual, desde que observados os ditames do Acórdão 634/2007, do Tribunal de Contas da União.
- 11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Protocolo nº 1026396/2014, emitida em



- 12.1.1. apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal.
- 12.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, pelo descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas contratuais e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a prestação do serviço poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstasnas letras "b" e "c";
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.3. É facultado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4. A abstenção, por parte do CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas no Termo e neste Contrato, não importará em renúncia ao seu exercício.
- 12.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Termo e neste Contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 3.555/00.
- 12.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Protocolo nº 1026396/2014, emitida em

Documento referente ao passo 8/9

17/09/2014

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária n.º6.2.2.1.1.01.04.09.026 — LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

#### DO VALOR DO CONTRATO

# DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os valores ora contratados são fixos e irreajustáveis.

#### DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato somente sofrerá alterações de acordo com as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.
- b) vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Pregão nº 09/2014 e seus Anexos, bem como a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Decreto nº 3.555/00, na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e demais regulamentos e normas aplicáveis.





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Protocolo nº 1026396/2014, emitida em

Documento referente ao passo 8/9



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraiba Av. Dom Pedro I, 809 - Centro - João Pessoa - PB, CEP: Tel: + 55 (83) 3533 2525 Fax: E-mail: creapb@creapb.org.br

# DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba — Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato.

João Pessoa, xxxx de xxxx 2014

Engo Minas. RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO Presidente em exercício do CREA/PB

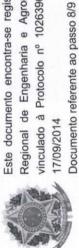
064 FIS SERGIO Matr 101

CON	TR	ATA	DA

Testemunna 1: Testemunna 2:		
Nome:	Nome:	_
CPF:	CPF:	



Este documento encontra-se registrado no Conselho da Paraíba, vinculado à Protocolo nº 1026396/2014, emitida em Regional de Engenharia e Agronomia



#### ANEXO I

# PLANILHA DE PREÇOS

Descrição do Objeto Valor dos Equipamentos de cada item

Preco Global Máximo

# LOTE

ITEM	QTDA	PRODUTOS	PREÇO TOTAL MENSAL (RS)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	06	Copiadora     Multifuncional Laser     Monocromática		
2	01	Copiadora     Multifuncional Laser     Color		
	Tentino II		TOTAL GLOBAL	

# Preço Global R\$ (XXX)

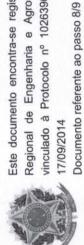
Os preços correspondem à franquia de 2.500 copias/impressão por maquina/mês na Copiadora Multifuncional Monocromática e 1000 copias/impressão por maquina/mês na Copiadora Multifuncional Color. O valor da copia excedente deverá ter o valor ) na Copiadora Multifuncional Monocromática e R\$ ( máximo de R\$ ( ) na Copiadora Multifuncional Color.

Os preços contidos neste orçamento já incluem todos os custos e despesas, tais como:custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.





Este documento encontra-se registrado no Conselho vinculado à Protocolo nº 1026396/2014, emitida em e Agronomia da Paraíba, Regional de Engenharia





# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

#### ANEXO IX

# MODELO DE DECLARAÇÃO

#### SIMPLES NACIONAL

#### PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: Pregão Presencial Nº 09/2014 - CREA-PB

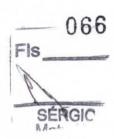
# PROCESSO Nº1026396/2014 - CREA-PB

A empresa ..., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número ..., declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas,





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraiba, vinculado à Protocolo nº 1026396/2014, emitida em



bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

 II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo





Este documento encontra-se registrado no Conselho vinculado à Protocolo nº 1026396/2014, emitida em Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba,

Occumento referente ao passo 8/9

17/09/2014





# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

# ANEXO X

# MODELO DE DECLARAÇÃO

Lei 9.854/99

# PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

REF.:	Pregão	Presencial	No	09/2014	4 -	CREA-PE
-------	--------	------------	----	---------	-----	---------

DROCESSO	Nº1026396/2014	CREA-	PB
PROCESSO.	N° 10120.390/2014	- CKEA-	ED

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

	de	de

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba,



# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

# ANEXO XI

# MODELO DE PROCURAÇÃO

# PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

# PROCURAÇÃO

REF.: Pregão Presencial Nº 09/2014 - CREA-PB

PROCESSO Nº1026396/2014 - CREA-PB

A empresa	s a sa sou s s		, po	or meio de seu	representar	nte legal o
(a) Sr. (a)	rador (a) regão Pres mular ofer	F n.°, Carte encial	ira de Ider Nº 09/20 inces de p	ntidade n.°	eres para proper para proper inclusiva ou desistir	aticar todos ve para em
	/	.,	_ de		de	_

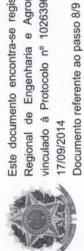
Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



069

Este documento encontra-se registrado no Conselho vinculado à Protocolo nº 1026396/2014, emitida em Regional de Engenharia e Agronomia da Paraiba,





# CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

# ANEXO XII

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº....., com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido no Pregão Presencial nº 09/2014, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

(data)

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante

Cargo/Função na Empresa

FIS\_SERGIO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomía da Paraíba, vinculado à Protocolo nº 1026396/2014, emitida em

Regional de Engenharia e Agro vinculado à Protocolo nº 1026399 17/09/2014 Documento referente ao passo 8/9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba Av. Dom Pedro I, 809 - Centro - João Pessoa - PB, CEP: Tel: + 55 (83) 3533 2525 Fax: E-mail: creapb@creapb.org.br